

Instrução Normativa n. 006/2013

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 43/2013**

*Regulamenta a compra coletiva de materiais pedagógicos e equipamentos para os laboratórios da UEG.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG –, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando:

1. o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011;
2. o novo momento da Universidade com ênfase na Gestão Democrática e na Transparência dos processos e procedimentos;
3. a necessidade de fortalecimento dos Colegiados de Curso da UEG, tanto em termos de planejamento quanto de avaliação;
4. a necessidade de equipar de forma planejada os laboratórios da UEG e auxiliar o bom desenvolvimento das práticas curriculares nos cursos de graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Os Colegiados de Curso de todas as UnUs da UEG devem realizar, ao final de cada ano letivo, reunião com finalidade exclusiva de discussão e levantamento dos materiais didático-pedagógicos e equipamentos necessários para os laboratórios já existentes.

Parágrafo único. Os Colegiados de Curso devem:

I - registrar suas deliberações em ata:

- a) com indicação de todos os materiais e equipamentos necessários com a respectiva justificativa para aquisição;
- b) com especificação dos materiais e equipamentos de forma mais detalhada possível sem designação específica de marca ou fornecedor;
- c) com listagem dos materiais e equipamentos por ordem de prioridade de aquisição.

II - preencher formulário próprio, conforme modelo anexo.

Art. 2º Cumpridas as condições nos termos do art. 1º desta Instrução Normativa, a ata e a solicitação de compra devem ser encaminhadas pela Direção da UnU à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PrPGF), no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês de novembro do ano anterior àquele a que se refere a solicitação.

Parágrafo único. Os pedidos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 3º Todas as solicitações de compra de materiais e equipamentos encaminhadas pelas UnUs deverão ser reunidas em processo único pela PrPGF para a aquisição coletiva.



Art. 4º Realizada a entrega definitiva dos materiais e equipamentos na UnU, caberá à Coordenação de Curso comunicar, mediante registro em ata, o respectivo Colegiado de Curso.

Art. 5º É vedada a aquisição de novos equipamentos em desconformidade com esta Instrução Normativa, exceto para casos excepcionais, que devem ser devidamente justificados e aprovados previamente pelo Reitor.

Art. 6º Excepcionalmente para o ano letivo de 2013, a reunião do Colegiado de Curso e o encaminhamento da solicitação de compra de materiais pedagógicos e equipamentos indicados nos artigos 1º e 2º desta Instrução Normativa poderão ocorrer até a data limite de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, 16 de dezembro de 2013.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor